ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.356/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.782.148,30 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
99 - 3.3.90.14.00.00 26000100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00 26000100 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
101 - 3.3.90.32.00.00 26000100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 400.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
97 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 460.000,00
JURÍDICA
100 - 3.3.90.39.00.00 26000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 200.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
103 - 3.3.90.30.00.00 26000100 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 82.148,30
JURÍDICA
13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
108 - 3.3.90.30.00.00 26000020 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E
SANITÁRIA - BLVGS
105 - 3.3.90.14.00.00 26000040 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00 26000040 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00 26000040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
107 - 3.3.90.95.00.00 26000040 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO 30.000,00
DE TRABALHOS DE CAMPO

Total Suplementação: R$ 1.782.148,30

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0E54E22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/04/2024. Edição 3697
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/